

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 27/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 15 de dezembro de 2022

Portaria 1931/2022-GAB/IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitora de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitor de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
ASCOM/Gabinete da Reitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA:

PORTARIA 1931/2022 - GAB/IFRR, de 14/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1931/2022 - GAB/IFRR, de 14/12/2022

Estabelece a jornada de trabalho especial no mês de janeiro de 2023, no âmbito da Reitoria do IFRR.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e

CONSIDERANDO a Meta 1 do PDI 2019-2023, que estabelece a capacitação de 30% dos servidores do IFRR para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

CONSIDERANDO o período de férias escolares/acadêmicas no IFRR;

CONSIDERANDO o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFRR com a dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam igualmente, horário especial de verão;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 416, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços n.º 69/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer jornada especial de trabalho aos servidores da Reitoria do IFRR, a ser cumprida das 7h30min às 13h30min, no período de 2 a 31 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 5.º do Decreto n.º 1.590/95 e art. 2.º-A da Resolução n.º 221/2015/CONSUP/IFRR, sendo vedada, neste período, qualquer compensação ou reposição de horas devidas em momento anterior, inclusive as do recesso de final de ano.

Parágrafo único. Aos servidores que necessitam compensar jornada de trabalho no mês de janeiro, ficam estas estendidas para o mês de fevereiro de 2023.

Art. 2.º O *Campus* que decidir aderir à jornada especial deverá elaborar portaria normativa até o dia 20 de dezembro de 2023 e encaminhá-la à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento.

Art. 3.º A Diretoria de Administração deverá apresentar ao Gabinete, até o dia 31 de março de 2023, relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período da jornada especial de trabalho, discriminando-a no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores (água, luz, telefone), bem como a análise dos dados obtidos.

Art. 4.º A chefia imediata de cada setor elaborará relatório referente à avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão à jornada especial de trabalho no período estipulado, devendo apresentar ao Gabinete da sua unidade até o dia 31 de março de 2023.

Art. 5.º Os servidores deverão, dentro do exercício 2023, realizar a compensação das horas não trabalhadas durante o período da jornada especial de trabalho.

§ 1.º A compensação deverá ser realizada por meio da participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância, a expensas do servidor e em contra turno ao seu horário regular

de trabalho, em instituição credenciada/regulamentada, devendo o curso estar relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor, alinhado com as necessidades contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2023 e conforme as orientações a seguir:

I - Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os servidores que trabalharem de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) dias úteis no mês de janeiro;

II - Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, para os servidores que trabalharem de 11 (onze) a 17 (dezessete) dias úteis no mês de janeiro;

III - Curso de capacitação realizado para compensação das horas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para os servidores que trabalharem no máximo 10 (dez) dias úteis no mês de janeiro.

§ 2.º As cargas horárias dos cursos, mencionadas nos incisos do § 1.º, foram determinadas a partir do valor aproximado das horas devidas e do aproveitamento mínimo nas capacitações a serem realizadas pelos servidores, como justificativa à concessão da jornada de trabalho especial.

§ 3.º Os cursos de que tratam o § 1.º podem ser fracionados em certificados de no mínimo 20 (vinte) horas cada, devendo o curso ser iniciado e concluído entre o dia 2 de janeiro a 31 de maio de 2022.

§ 4.º O servidor deverá apresentar à chefia imediata a comprovação da compensação devida por meio de certificado de curso de capacitação juntamente com a previsão da ação no PDP 2023, até o dia 31 de maio de 2023.

§ 5.º Caberá ao gestor de cada setor encaminhar Ofício à Coordenação de Desenvolvimento do Servidor - CDS, contendo as seguintes informações:

I - Listagem dos servidores que usufruíram da jornada especial e realizaram compensação mediante capacitação, contendo a carga horária realizada e indicando a previsão da ação de desenvolvimento no PDP do IFRR - 2023 por servidor;

II - Cópia do certificado;

III - Cópia(s) da(s) página(s) do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRR - 2023, onde consta(m) a(s) previsão(ões) da(s) ação(ões) de desenvolvimento realizada(s) pelo(s) servidor(es).

Art. 6.º O servidor que não comprovar a realização da capacitação, até o dia 31 de maio de 2023, deverá realizar compensação efetiva do quantitativo de horas devidas até o dia 31 de agosto de 2023, atendendo às necessidades de serviço, sob o acompanhamento da chefia imediata, nos termos da Resolução n.º 221/2015/CONSUP.

Art. 7.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 14/12/2022 18:02:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182871

Código de Autenticação: 516ba89cf7

